



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 027/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/03/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **NOVACAP** e a empresa **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no Av. João de Barros, 903 - Boa Vista/PE, CEP: 50.100-02, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.693/0001-98, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO REGO FRANCO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no Noroeste/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [50256531](#) p. 07), e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [103692054](#)), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [124977946](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 124986022), com fundamento nos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00032836/2018-71](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação de cláusula do **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 027/2021 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº 124727309).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Retifica-se o item 1.2. da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços – D.E Nº 027/2021 – DJ/NOVACAP ([124727309](#)) no sentido de alterar sua redação de forma que:

onde se lê:

"1.2. Reabre-se o prazo de execução por **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da formalização do Termo Aditivo, deduzindo

deste o período convalidado, com término em **08/04/2023;**"

leia-se:

"1.2. Reabre-se o prazo de execução por **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da formalização do Termo Aditivo, deduzindo deste o período convalidado, com término em **08/04/2024;**"

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº **027/2021 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [57935182](#)) do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA

BRUNO REGO FRANCO



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rego Franco, Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/10/2023, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/10/2023, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=125068701)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=125068701)
verificador= **125068701** código CRC= **F953A712**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00032836/2018-71

Doc. SEI/GDF 125068701

Criado por [84000030386](#), versão 5 por [84000749508](#) em 20/10/2023 14:05:21.